

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços na melhor forma de direito, de um lado, Consoli Eventos LTDA, com CNPJ sob Nº 05.991.678/0001-05 e INS. EST. 254.789.986, estabelecida no município de Rio do Sul/SC, onde é sediada à Rua Josephina Ferrari, nº 81, Bairro Santa Rita, CEP 89162-408 Telefone (47) 3520-1650, doravante designada simplesmente CONTRATADA por seu representante ao final assinado e de outro lado como CONTRATANTE, os REPRESENTANTES alunos da turma do curso de CIÊNCIAS BIOLÓGICAS Turma 201602 Turno MATUTINA Formandos do ano de 2016 de 2016 Instituição UNIVERSIDADE Campus UNIVERSIDADE Neste ato, representados pelos integrantes da Comissão de Formatura, que aqui declaram plenos poderes para representar a turma:

Sr. (a) LUIS FELIPE KROTER PAIVA CPF 077124399-42
 RG 8622191 Residente à AFONSO BOIELO Nº 152
 Apto 111 Bairro SANTANA Cidade GUARAPUAVA UF: PR
 CEP 89040-109 Tel. Residencial (42) 3673-2450 Tel. celular (42) 9994-4255
 Whatsapp (11) 1111-1111 Facebook LUIS FELIPE KROTER PAIVA
 E-mail LUIS.FELIPE.KROTER@HOTMAIL.COM
 Local de Trabalho EMPRESA AILTON AUCOWOM Tel. comercial (11) 1111-1111

Sr. (a) PRISCILLA ORTIZ TOLERO CPF 11111111-11
 RG 1010692422 Residente à BARÃO DE CAPANEMA Nº 1111
 Apto 111 Bairro BLATRE Cidade GUARAPUAVA UF: PR
 CEP 85030-000 Tel. Residencial (42) 9997-6600 Tel. celular (42) 9997-6600
 Whatsapp (42) 9997-6600 Facebook PRISCILLA ORTIZ TOLERO
 E-mail PRISCILLA.ORTIZ@GMAIL.COM
 Local de Trabalho SKOOL URBANO Tel. comercial (42) 9997-6600

Sr. (a) RICARDO COELHO AVILA CPF 021589579-05
 RG 92749862 Residente à JEEVINA MACHADO Nº 857
 Apto 02 Bairro SANTA CRUZ Cidade GUARAPUAVA UF: PR
 CEP 89020-390 Tel. Residencial (11) 1111-1111 Tel. celular (97) 9999-26267
 Whatsapp (11) 1111-1111 Facebook RICARDO COELHO
 E-mail RICARDO.COELHO@GMAIL.COM
 Local de Trabalho ESTORRIL DO LINDO LADO Tel. comercial (11) 1111-1111

Este contrato tem por objetivo estabelecer compromissos entre CONTRATANTE e CONTRATADA, na prestação de serviços a baixo descritos, assessoria e organização nos eventos relativos à formatura e cobertura de foto e vídeo de forma exclusiva em pré-eventos e eventos oficiais, nas formas abaixo estabelecidas:

DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Cláusula 1ª – ficam contratados os seguintes serviços, abaixo relacionados ou em planilha orçamentária em anexo e reconhecida por ambas às partes.

(Handwritten signatures and marks)

DA COBERTURA VÍDEO FOTOGRÁFICO

Cláusula 2ª – A CONTRATANTE garante a CONTRATADA, a exclusividade para a cobertura em foto e vídeo, em pré-eventos, foto convite, fotos nos estúdios da CONTRATADA e eventos oficiais. A CONTRATADA detém exclusividade na comercialização dos produtos de foto e vídeo.

Parágrafo único - Nos eventos estão vetadas as entradas e ou contratação de qualquer outra empresa de foto e vídeo, equipe de profissionais ou empresas que comercializam fotos pela internet e equipamentos de registro de imagens de quaisquer espécie e formas. Há exceção para repórteres de jornais, revistas, televisão e colunistas sociais, desde que devidamente credenciados e autorizados com antecedência pela CONTRATADA. A CONTRATANTE, não poderá solicitar ou utilizar, se obter posse, as imagens geradas pelo trabalho da CONTRATADA para a confecção de produtos por terceiros, sabendo que a CONTRATADA dispõe de tais produtos para atender a demanda da CONTRATANTE.

Cláusula 3ª – Os pré-eventos serão agendados pela Comissão de Formatura, com antecedência de até 7 (sete) dias, através dos telefones (47) 3520 1650 / (47) 3520 1658, em horário comercial, e através de preenchimento e encaminhamento de formulário que será fornecido pela CONTRATADA, no momento do agendamento. Este formulário será repassado via e-mail, e se faz necessário para a confirmação da reserva. O pré-evento terá a permanência de profissional por 2 horas.

Parágrafo 1º - Nos casos de pré-eventos realizados em locais desconhecidos da CONTRATADA (ex: chácaras em área rural), a CONTRATANTE deverá passar um mapa detalhado com a mesma antecedência.

Parágrafo 2º - As custas de ingressos, taxas, para a entrada e acompanhamento dos fotógrafos e cinegrafistas nos pré-eventos (casas noturnas, parques de diversões, e afins) são de responsabilidade da CONTRATANTE, bem como despesas de deslocamento, acomodações e refeições para locais que não sejam os de origem do clientes.

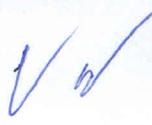
Cláusula 4ª – A CONTRATANTE não assume a responsabilidade pela aquisição dos álbuns e DVDs das filmagens, pelos participantes da formatura, pois estes produtos serão negociados diretamente com cada formando, através de dados fornecidos nas fichas de identificação.

Cláusula 5ª - A CONTRATANTE informa que o número de formandos concluintes, na data de realização do eventos, será de 111115 pessoas, conforme o orçamento. Sendo que em caso de diminuição do número informado, os valores dos produtos e serviços contratados serão readequados pela quantidade de alunos concluintes, sendo excluídos os itens individuais dos alunos desistentes.

Parágrafo único - Fica desde já firmado que o CONTRATANTE se compromete em viabilizar no prazo de 30 (trinta dias) a recolha das solicitações de adesão dos membros da turma, para que efetive o rateio do orçamento ou que se proceda com a readequação dos custos de contratações pelo número de participantes. A ser recolhido pela CONTRATADA na data de 14/10/2018. Aos alunos que aderirem após este prazo, os valores serão atualizados conforme o orçamento, ou com correção de 1% ao mês.

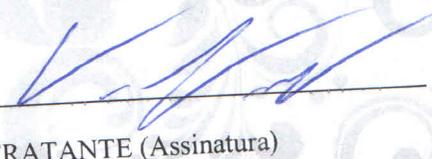
DA ASSESSORIA E ORGANIZAÇÃO.

Cláusula 6ª – Os serviços descritos na Clausula 1º, serão colocados a disposição do CONTRATANTE, na forma contratada e definida nas reuniões de organização dos eventos, dentro dos parâmetros legais estabelecidos pelos órgãos competentes com legislação vigente na data da execução do evento.



Cláusula 13ª – Fica eleito o foro da comarca da CONTRATANTE elegendo o Tribunal Arbitral da mesma para dirimir todas as dúvidas oriundas deste contrato. E, por acharem justo e contratado, o presente é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

LLLLLLLL GUARAPUAVA LUL4 de ABRIL de 2018.

Seu Felipe Kleber Pereira 

1ª CONTRATANTE (Nome legível)

1ª CONTRATANTE (Assinatura)

Paulo Roberto

2ª CONTRATANTE (Nome legível)

2ª CONTRATANTE (Assinatura)

Priscilla Otz Toledo

3ª CONTRATANTE (Nome legível)

Priscilla Otz Toledo

3ª CONTRATANTE (Assinatura)

TESTEMUNHA DA CONTRATANTE

Silmar P. Cruz

CONTRATADA (Nome legível)



CONTRATADA (Assinatura)

Henrique

TESTEMUNHA DA CONTRATADA





